

CHAMAMENTO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

002/2025

CONTRATANTE(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

OBJETO

Credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a execução de serviços de coleta seletiva complementar de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo a zona urbana e rural do município de Simão Dias/SE, incluindo triagem, acondicionamento dos materiais e a realização de campanhas educativas permanentes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 176.308,80 (cento e setenta e seis mil trezentos e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (DOZE) MESES



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

SUMÁRIO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.	5
4. DA HABILITAÇÃO	6
5. DOS RECURSOS	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	11
9. DA CONTRATAÇÃO	11
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	12
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	13
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	13
13. DA REMUNERAÇÃO	14
14. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO NO PORTAL LICITANET.COM	14
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	15



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Torna-se público que o(a) **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, sediado(a) Rua Presidente Vargas, 129, centro, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.108.089/0001-56, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **Credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a execução de serviços de coleta seletiva complementar de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo a zona urbana e rural do município de Simão Dias/SE, incluindo triagem, acondicionamento dos materiais e a realização de campanhas educativas permanentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, **inciso I**, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados na ferramenta informatizada integrante do Sistema de “licitanet.com” (www.licitanet.com.br).

2.1.1. O presente credenciamento destina-se exclusivamente à participação de **associações civis ou sociedades cooperativas**, sem fins lucrativos, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, em estrita observância ao art. 75, IV, 'j', da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no sistema “licitanet.com” (www.licitanet.com.br) e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, o requerimento e documentos de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições de execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação e que possui capacidade para a prestação dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

3.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, ou cópia simples desde que devidamente digitalizada e de fácil conferência.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até **20 (vinte)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

4.9. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no licitane.com e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico (licitane.com) até a conclusão da fase de habilitação.

4.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

5.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- 6.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.6. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

6.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

6.11. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

6.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (e-mail) licitacao@simaodias.se.gov.br; (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Rua Presidente Vargas, 129, centro, SIMÃO DIAS (SE).

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Portal de Transparência do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação nos casos autorizados na Lei 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma paralela e não excludente, visando garantir a isonomia e a máxima cobertura do serviço no município.

10.2. A distribuição da demanda, fixada na estimativa de **40 (quarenta) toneladas mensais**, será realizada de forma **igualitária**, mediante divisão proporcional do quantitativo entre todas as cooperativas ou associações devidamente credenciadas e aptas à execução.

10.3. Terão **prioridade no credenciamento as entidades locais**, sediadas no município de Simão Dias/SE, como forma de assegurar que os benefícios sociais e econômicos da contratação sejam revertidos à comunidade local.

10.4. O critério da distribuição igualitária poderá sofrer **ajustes técnicos pontuais**, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental, desde que devidamente motivados, nas seguintes hipóteses:

- a) **Capacidade operacional reduzida** de alguma das credenciadas;
- b) Necessidade de **otimização da cobertura territorial e logística** das rotas;
- c) **Cumprimento insuficiente de metas** de desempenho por alguma entidade;
- d) Atendimento a demandas de **períodos de sazonalidade**;
- e) **Ingresso de novas entidades** credenciadas durante a vigência do Edital.



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta dias);

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.5. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.6. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, período durante o qual novos interessados poderão solicitar seu credenciamento.



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração pelos serviços prestados será de **R\$ 367,31 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) por tonelada** de resíduo sólido efetivamente coletado e triado, conforme apurado em medição e atestado pela fiscalização.

13.2. O valor de remuneração por tonelada é fixo e a adesão ao credenciamento implica sua plena e irrestrita aceitação por parte da entidade credenciada.

13.3. Para fins de controle orçamentário e garantia da isonomia entre as credenciadas, o pagamento mensal estará limitado a um **teto máximo global de 40 (quarenta) toneladas**.

13.3.1. Este teto global será distribuído de forma igualitária entre as associações e/ou cooperativas habilitadas, constituindo o limite máximo de pagamento individual para cada uma delas.

13.4. Em nenhuma hipótese a Administração Municipal efetuará pagamento por quantidades que ultrapassem o limite máximo mensal estabelecido.

13.4.1. Caso a entidade credenciada, por iniciativa própria, opte por executar a coleta em volumes superiores ao seu limite contratual, tal excedente não gerará qualquer direito a pagamento adicional por parte do Município, nem a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.5. A fixação deste teto de pagamento visa assegurar a regularidade financeira da contratação e o tratamento isonômico entre todos os credenciados, não impedindo que as entidades, por seus próprios meios, ampliem a coleta como forma de aumentar a receita proveniente da comercialização dos materiais recicláveis.

14. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO NO PORTAL LICITANET.COM

14.1. O presente credenciamento será realizado em formato eletrônico, por meio do portal de compras Licitanet (www.licitanet.com.br), sendo de responsabilidade do interessado o seu prévio cadastro na plataforma, a correta configuração de seus dados e a observância dos prazos e procedimentos aqui descritos.

14.2. Para participar, o interessado deverá seguir as seguintes etapas, conforme orientações do portal:

a) Localizar o Processo: O Edital poderá ser localizado no menu "Processos" > "Processos Publicados". Recomenda-se utilizar os filtros de busca, informando a modalidade "Credenciamento online", o nome do comprador (Município de Simão Dias) ou o número deste Edital.



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

b) Obter o Edital e Anexos: Após localizar o processo, o interessado deverá realizar o download de todos os arquivos pertinentes, clicando na opção correspondente para "Listar Arquivos" e baixar o edital e seus anexos. A leitura integral de todos os documentos é condição obrigatória para a participação.

c) Cadastrar a Proposta: Dentro do prazo estipulado para o recebimento de propostas, o interessado deverá clicar na opção "Cadastrar Proposta". O sistema exigirá o aceite de uma declaração de concordância com os termos do Edital.

d) Enviar os Documentos de Habilitação: Todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser digitalizados e anexados em **arquivo único**, no campo "Docs. Habilitatórios". É de exclusiva responsabilidade do interessado garantir a legibilidade e a integralidade da documentação enviada.

e) Conferir o Envio: Após o cadastro, o interessado poderá conferir as informações e os documentos enviados através do menu "Processos" > "Minhas Propostas".

f) Acompanhar o Trâmite Processual: Todas as comunicações, convocações para saneamento de falhas, avisos, resultados da habilitação e demais atos pertinentes a este credenciamento serão publicados na área específica do processo no portal Licitanet (sala de disputa/mensagens). É de exclusiva responsabilidade do interessado acompanhar ativamente o andamento processual por meio do sistema para não perder prazos e notificações.

14.3. O interessado responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados por seu representante no sistema.

14.4. Recomenda-se que o envio da proposta e dos documentos não seja realizado próximo ao horário de encerramento do prazo, a fim de evitar eventuais dificuldades técnicas de conexão com a internet ou sobrecarga do sistema.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao>.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.6. ANEXO I - Termo de Referência

15.7. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.8. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Simão Dias (SE), 30 de setembro de 2025.

**JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA INICIAL

O presente **Termo de Referência** é elaborado em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, como instrumento essencial para a fase interna da contratação, conferindo clareza, segurança jurídica e técnica à definição do objeto, dos requisitos de execução, dos quantitativos estimados, dos critérios de medição e pagamento, bem como das obrigações das partes envolvidas.

Sua elaboração decorre da necessidade identificada no **Estudo Técnico Preliminar**, que apontou como solução mais adequada a contratação, por meio de **credenciamento**, de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos do art. 75, IV, “j”, da Lei nº 14.133/2021. O serviço de coleta seletiva, de caráter complementar à coleta convencional já existente, visa ampliar a eficiência da gestão de resíduos sólidos domiciliares no município de **SIMÃO DIAS/SE**, ao mesmo tempo em que promove inclusão social e sustentabilidade ambiental.

A existência do Termo de Referência permite à Administração consolidar, em documento único, as definições técnicas e operacionais necessárias para dar prosseguimento ao processo, fornecendo subsídios claros para a elaboração do edital de credenciamento, para a análise das propostas de habilitação e, posteriormente, para a fiscalização contratual. Dessa forma, assegura-se maior previsibilidade, transparência e eficiência, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e supremacia do interesse público.

Assim, a presente justificativa reafirma a importância do TR não apenas como etapa formal exigida pela legislação, mas como instrumento que confere consistência e continuidade ao processo de contratação, alinhando-o às diretrizes legais, técnicas e financeiras da Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis**, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público, nos termos do art. 75, IV, “j”, da Lei nº 14.133/2021, para a **execução de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares no município de SIMÃO DIAS/SE**, em caráter **complementar à coleta convencional já existente**.

2.2. A contratação compreende:

- A **coleta seletiva domiciliar** na zona urbana central e nas localidades do interior do município;



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- A **triagem e acondicionamento adequado** dos materiais recicláveis coletados, em instalações compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- A realização de **campanhas educativas permanentes**, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental, visando à sensibilização da população quanto à correta separação dos resíduos e à importância da participação comunitária no processo.

2.3. O credenciamento será realizado em caráter **paralelo e não excludente**, permitindo a participação de todas as entidades que atendam às exigências legais e regulamentares, com distribuição igualitária da demanda e prioridade para as cooperativas e associações locais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.4. O objeto será contratado por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente, com valor estimado de R\$ 176.308,80 (cento e setenta e seis mil trezentos e oito reais e oitenta centavos), conforme levantamento de mercado anexado aos autos, com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares Execução de serviço de coleta seletiva complementar de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo a área urbana central e as localidades do interior do município, com triagem e acondicionamento dos materiais recicláveis em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de saúde e segurança do trabalho, incluindo a realização de campanhas educativas permanentes de sensibilização da população, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental.	Tonelada	40	R\$ 367,31	R\$ 14.692,40



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.6. Os serviços objeto desta futura contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e os requisitos exigidos no edital de credenciamento, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação como associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis formada por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público, a comprovação de capacidade operacional e a observância das normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

3.1.2. Executar os serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo a zona urbana central e as localidades do interior do município, em conformidade com os cronogramas, rotas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental.

3.1.3. Realizar a triagem, separação e acondicionamento adequado dos materiais recicláveis coletados, utilizando galpões ou áreas devidamente estruturadas, com condições de higiene, segurança e respeito às normas ambientais e sanitárias.

3.1.4. Assegurar a destinação final adequada dos rejeitos não passíveis de reciclagem, mediante encaminhamento a aterro sanitário licenciado ou outra forma de disposição ambientalmente adequada, apresentando os comprovantes exigidos pela fiscalização municipal.

3.1.5. Fornecer e garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos cooperados ou associados, promovendo capacitação contínua quanto às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis ao manuseio de resíduos.

3.1.6. Realizar campanhas educativas permanentes, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental, voltadas à sensibilização da população sobre a separação correta dos resíduos e a importância da coleta seletiva.

3.1.7. Disponibilizar equipe de cooperados ou associados suficiente e devidamente organizada, com responsáveis designados pela coordenação das atividades de coleta, triagem, acondicionamento e reporte das informações à Administração.

3.1.8. Manter veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e uso, atendendo às exigências ambientais, técnicas e de segurança, bem como realizar manutenções preventivas e corretivas necessárias.



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

3.1.9. Registrar e apresentar relatórios mensais de execução, contendo as quantidades de resíduos coletados e triados (em toneladas), os rejeitos encaminhados ao aterro, as rotas cumpridas, as ações educativas realizadas e demais informações relevantes para fins de fiscalização e pagamento.

3.1.10. Responder integralmente por danos decorrentes da má execução dos serviços, incluindo danos ao erário, a terceiros ou ao meio ambiente, bem como por condutas inadequadas de seus cooperados no exercício das atividades.

3.1.11. Não subcontratar a execução contratual, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração, sendo vedada qualquer forma de repasse ou intermediação que comprometa a responsabilidade técnica e social direta da cooperativa ou associação credenciada.

3.1.12. Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais relativas a seus cooperados ou associados, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.1.13. Manter interlocução ativa e contínua com a Administração, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental e da fiscalização designada, comunicando tempestivamente qualquer intercorrência relevante à execução contratual.

3.2.1. Emitir a ordem de início dos serviços, contendo as orientações iniciais sobre rotas, frequência de coleta, pontos de coleta seletiva e cronogramas, assegurando à contratada o pleno conhecimento das áreas abrangidas pela execução.

3.2.2. Garantir acesso às informações necessárias para a execução contratual, incluindo mapas de cobertura territorial, dados de geração de resíduos e orientações sobre a logística municipal de limpeza pública.

3.2.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, pela interlocução com a contratada e pela supervisão das obrigações pactuadas, incluindo a conferência dos relatórios mensais, medições e indicadores de desempenho.

3.2.4. Cooperar com a contratada na realização das campanhas educativas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental, prestando apoio institucional, disponibilizando espaços e materiais de divulgação sempre que necessário.

3.2.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade observada na execução, tais como descumprimento de rotas, atraso na coleta, falhas na triagem ou ausência de ações educativas, para que sejam adotadas as providências corretivas tempestivamente.



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

3.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos, condicionando-os à comprovação da execução regular dos serviços, mediante apresentação de relatório mensal, nota fiscal correspondente e atesto do fiscal do contrato.

3.2.7. Fornecer informações e documentos indispensáveis à correta execução contratual, incluindo dados sobre a quantidade de resíduos estimados, pontos de coleta, definição de cronogramas e parâmetros de medição.

3.2.8. Zelar pela guarda e organização dos documentos e registros relacionados ao contrato, como ordens de serviço, relatórios técnicos, atas de reuniões, comunicados formais e histórico de ocorrências, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

3.2.9. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar relatórios complementares, realizar auditorias técnicas, aplicar penalidades previstas no contrato ou recomendar melhorias sempre que houver falhas reiteradas ou descumprimento contratual.

3.2.10. Preservar a integridade e o cumprimento do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, impessoalidade e interesse público, garantindo estabilidade jurídica e segurança à execução contratual.

3.2.11. Adotar medidas institucionais necessárias para ampliar a efetividade da coleta seletiva, como apoio em campanhas públicas de divulgação, incentivo à participação da população e integração com os serviços de limpeza urbana convencionais.

3.2.12. Assegurar que a fiscalização e os órgãos internos da Administração cumpram suas atribuições de acompanhamento, atesto e registro, evitando omissões que possam comprometer o adequado controle e a regularidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será permitida a subcontratação total dos serviços contratados. Admitir-se-á, de forma excepcional e limitada, a subcontratação de atividades meramente acessórias ou de apoio logístico, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não envolva a atividade-fim da contratação, qual seja, a coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, a triagem, o acondicionamento dos materiais recicláveis e a execução das campanhas educativas previstas neste Termo de Referência.

6.1.2. Toda subcontratação, mesmo que parcial, deverá ser formalmente justificada pela contratada, previamente aprovada pela Administração e não poderá comprometer a qualidade, a continuidade ou a responsabilidade técnica e social da execução contratual, que permanecerá integralmente sob encargo da cooperativa ou associação credenciada.

6.2. Garantia de execução contratual

6.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando que se trata de prestação de serviços de natureza continuada, com pagamento condicionado à execução regular e mensuração mensal das atividades contratadas. Essa forma de contratação já assegura à Administração segurança quanto à execução, permitindo ainda o acionamento das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

6.3. Visita técnica e conhecimento do ambiente

6.3.1. Em razão da natureza do serviço, não será exigida visita técnica prévia às dependências da Administração. Será responsabilidade exclusiva das associações ou cooperativas credenciadas conhecer previamente as condições locais de execução, incluindo rotas de coleta, pontos de acondicionamento, logística de transporte, áreas de triagem e descarte de rejeitos. Para tanto, deverão declarar, sob sua responsabilidade, que detêm pleno conhecimento das características e exigências do objeto e que se comprometem a realizar a execução dos serviços sem alegar, posteriormente, desconhecimento das condições operacionais e ambientais do município.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência observará as disposições aqui estabelecidas e será regida pelas seguintes diretrizes técnicas, operacionais e administrativas:

7.1. Início da execução

7.1.1. A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de início pela Administração.



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.1.2. A ordem de início indicará as rotas, frequência da coleta, pontos de coleta seletiva e os critérios operacionais mínimos a serem observados pelas cooperativas ou associações credenciadas.

7.2. Coleta Seletiva

7.2.1. A coleta seletiva abrangerá resíduos sólidos domiciliares recicláveis (papel, plástico, vidro, metal, entre outros definidos em regulamento municipal e em consonância com a PNRS), devendo ocorrer em caráter **complementar à coleta convencional** já existente.

7.2.2. O serviço deverá contemplar tanto a **zona urbana central** quanto as **localidades do interior**, conforme plano de rotas previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental.

7.2.3. A coleta deverá ocorrer em **dias e horários fixos**, previamente definidos, de forma a garantir regularidade e previsibilidade à população.

7.2.4. O material coletado deverá ser encaminhado diretamente aos pontos de triagem autorizados, não sendo permitida disposição inadequada em áreas não licenciadas.

7.3. Triagem e Acondicionamento

7.3.1. A triagem dos resíduos será realizada em galpões ou espaços devidamente estruturados, garantindo condições de higiene, ventilação, iluminação e piso adequado para evitar contaminações.

7.3.2. Os materiais recicláveis deverão ser separados, prensados e acondicionados conforme sua natureza (papel, plástico, vidro, metal etc.), respeitando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

7.3.3. Os **rejeitos oriundos da triagem** deverão ser obrigatoriamente destinados a aterro sanitário licenciado, com apresentação periódica de comprovantes de destinação (Manifestos de Transporte de Resíduos ou documentos equivalentes).

7.4. Campanhas Educativas

7.4.1. As cooperativas ou associações contratadas deverão realizar **campanhas educativas permanentes**, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental, voltadas à sensibilização da população quanto à correta separação dos resíduos.

7.4.2. As campanhas poderão ocorrer por meio de palestras em escolas, distribuição de panfletos, divulgação em rádios comunitárias, ações porta a porta e eventos comunitários, de acordo com cronograma previamente aprovado pela Administração.

7.4.3. A contratada deverá apresentar relatórios semestrais das campanhas executadas, indicando público-alvo, atividades realizadas, materiais distribuídos e resultados alcançados.

7.5. Distribuição da Demanda



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.5.1. O quantitativo de toneladas estimado será **distribuído de forma igualitária** entre as cooperativas e associações credenciadas, de forma proporcional e mensal.

7.5.2. Terão **prioridade na contratação as entidades locais**, assegurando que os benefícios econômicos e sociais revertam diretamente à população de SIMÃO DIAS/SE.

7.5.3. Ajustes técnicos na distribuição poderão ser realizados pela Administração, desde que devidamente justificados, em casos de: incapacidade operacional de uma das entidades, melhor adequação logística de rotas, entrada de novos credenciados ou necessidades sazonais.

7.6. Comercialização dos Materiais Recicláveis

7.6.1. A receita proveniente da venda dos materiais recicláveis será revertida integralmente às cooperativas ou associações contratadas, constituindo fonte adicional de renda aos catadores, sem prejuízo do pagamento devido pela execução do serviço público.

7.6.2. A contratada deverá manter registros mensais das vendas realizadas, com comprovação dos volumes comercializados, preços praticados e destinação final dos materiais.

7.6.3. Esses registros deverão ser apresentados em relatório próprio e encaminhados à fiscalização do contrato, servindo como insumo para acompanhamento de indicadores socioambientais.

7.7. Medição e Pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante comprovação da execução dos serviços, com base no **quantitativo efetivamente coletado e triado**, aferido em balança devidamente calibrada e atestado pela fiscalização.

7.7.2. O relatório mensal deverá conter: quantidade de resíduos coletados (em toneladas), rejeitos destinados ao aterro, materiais recicláveis triados e comercializados, rotas cumpridas e campanhas educativas realizadas.

7.7.3. O pagamento será condicionado à apresentação de nota fiscal, relatório técnico mensal e atesto do fiscal do contrato.

7.7.4. Para efeito de pagamento, será observado o **teto máximo previsto em contrato**, correspondente a 40 (quarenta) toneladas mensais no total, distribuídas de forma igualitária entre as cooperativas ou associações credenciadas.

7.7.5. Em nenhuma hipótese o Município efetuará pagamento por quantidades que ultrapassem o limite máximo mensal estabelecido. Caso as cooperativas ou associações optem por ampliar a coleta além desse limite, tal excedente não gerará direito a pagamento adicional, constituindo iniciativa própria das entidades.

7.7.6. A fixação do teto não impede a execução de coletas em volumes superiores ao previsto, mas assegura o controle orçamentário e a regularidade financeira da contratação, evitando desequilíbrios e garantindo isonomia entre os credenciados.

7.8. Fiscalização e Indicadores de Desempenho

7.8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental, com designação formal de fiscais e gestores.



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.8.2. Os seguintes **indicadores de desempenho** serão monitorados:

- Regularidade e pontualidade das rotas;
- Quantidade de resíduos coletados e triados;
- Taxa de rejeito em relação ao material coletado;
- Número e alcance das campanhas educativas;
- Condições de saúde e segurança dos cooperados (uso de EPIs).

7.8.3. O não atingimento dos padrões mínimos de desempenho poderá ensejar glosas, aplicação de penalidades contratuais ou até a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS ESPECIFICIDADES E DIRETRIZES

8.1. Os serviços de coleta seletiva deverão observar as seguintes **diretrizes operacionais**:

- I – Respeito às rotas, cronogramas e horários previamente estabelecidos pela Administração;
- II – A coleta deverá ser realizada em veículos apropriados, devidamente identificados com o nome da cooperativa ou associação, em condições adequadas de higiene e segurança;
- III – O material coletado deverá ser encaminhado diretamente ao galpão de triagem credenciado, sendo vedado o desvio para locais não autorizados;
- IV – É responsabilidade da entidade credenciada manter a limpeza e organização do espaço de triagem, em conformidade com normas ambientais e sanitárias;
- V – Deverá ser garantido o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) por todos os trabalhadores envolvidos na coleta e triagem.

8.2. **Diretrizes socioambientais:**

- I – Priorizar a inclusão social de catadores de materiais recicláveis vinculados às cooperativas/associações, fomentando trabalho digno, geração de renda e redução de vulnerabilidades;
- II – Respeitar os princípios da sustentabilidade, destinando corretamente os resíduos e promovendo a redução do volume de rejeitos encaminhados a aterros sanitários;
- III – Realizar, em conjunto com o Município, campanhas de educação ambiental junto à comunidade atendida, incentivando a separação de resíduos na fonte geradora.

8.3. **Especificidades técnicas:**

- I – A triagem deverá contemplar, minimamente, os seguintes tipos de materiais recicláveis: papel/papelão, plásticos, metais e vidros;
- II – Materiais classificados como rejeitos não serão computados para efeito de medição e pagamento, devendo ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado;



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

III – O Município poderá, a qualquer tempo, atualizar as diretrizes técnicas de coleta e triagem, mediante comunicação formal às entidades credenciadas, sempre que necessário para adequação às normas ambientais, de saúde pública ou de gestão de resíduos sólidos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02003	2083	33903900	15000000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, para fins de verificação posterior de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da instituição credenciada.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas. Nesse caso, a instituição deverá providenciar a correção ou a reexecução dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da conformidade da execução, da qualidade dos serviços e do atendimento das condições pactuadas, mediante termo de aceite detalhado emitido pelo setor responsável.

11.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento contratual.

11.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto — especialmente no que tange à qualidade, quantidade ou dimensionamento dos serviços — deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa mediante emissão de nota fiscal correspondente.

11.6. O prazo para recebimento definitivo não incluirá o tempo necessário para correção de falhas na execução dos serviços ou de inconsistências na documentação fiscal, caso tais pendências sejam constatadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa.



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a instituição contratada de sua responsabilidade civil, profissional e legal, inclusive quanto à qualidade técnica e à segurança da prestação dos serviços.

Liquidação

11.8. Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, observando-se as condições previstas neste Termo de Referência.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade (5 dias úteis), mantida a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações cujos valores não ultrapassem os limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente apresenta os seguintes elementos essenciais:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução correspondente;
- e) Valor a ser pago;
- f) Destaque das retenções tributárias, quando aplicáveis.

11.10. Constatado erro na emissão da nota fiscal ou circunstância impeditiva à liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a instituição contratada providencie a regularização, sendo reiniciado o prazo após a devida correção, **sem ônus para o Município.**

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta a sítios oficiais ou documentação válida, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A Administração deverá consultar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de credenciamento;
- b) a existência de restrições impeditivas de contratar com o Poder Público.

11.13. Constatada situação de irregularidade, a contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova a regularização ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.14. Em caso de não regularização ou defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar os órgãos de controle competentes sobre a



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

inadimplência da contratada, podendo adotar as medidas cabíveis para resguardar os interesses públicos e os créditos da Administração.

11.15. Persistindo a situação de irregularidade, o Município adotará as providências administrativas para rescisão contratual, com a devida garantia da ampla defesa e contraditório à contratada.

11.16. Enquanto a execução do objeto estiver sendo realizada de forma regular, os pagamentos poderão ser efetuados normalmente, até eventual decisão final pela rescisão contratual, caso a irregularidade não seja sanada.

Prazo de Pagamento

11.17. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto nesta seção.

11.18. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município, o valor devido será atualizado monetariamente, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no índice IGP-M.

Forma de Pagamento

11.19. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em favor da instituição contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, cujos dados deverão ser previamente informados.

11.20. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

11.21. Quando do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação vigente.

11.21.1. Independentemente dos percentuais indicados em planilha, serão retidos, na fonte, os valores legalmente exigidos, conforme a natureza jurídica e tributária da contratada.

11.22. A instituição optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções tributárias referentes aos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove formalmente sua condição, mediante apresentação de documento oficial válido.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. A presente contratação será realizada mediante o **procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, operacionalizado por meio



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

de **Chamamento Público**, de caráter **não excludente**, permitindo a participação de todas as cooperativas ou associações que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

12.1.1. O critério de julgamento será o do **enquadramento da proponente nos termos do edital**, mediante:

- I – a aceitação do preço, condições e regras previamente definidas pela Administração;
- II – a comprovação de que a entidade atende às exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômicas e operacionais mínimas estabelecidas;
- III – a apresentação de todos os documentos de habilitação requeridos, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições do presente instrumento.

12.1.2. Serão credenciadas todas as entidades que cumprirem os requisitos previstos, não havendo exclusividade de participação, assegurando-se, assim, a **isonomia, a ampla participação e a continuidade do serviço público essencial**.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2.1. O presente processo de credenciamento, instaurado sob a forma de **chamamento público**, tem como finalidade a habilitação de **pessoas jurídicas sem fins lucrativos**, constituídas sob a forma de **associações civis** ou **sociedades cooperativas** formadas por catadores de materiais recicláveis, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Não serão aceitas inscrições de outros tipos de pessoas jurídicas, tais como sociedades empresárias, microempreendedores individuais – MEI, empresários individuais, produtores rurais ou quaisquer figuras não enquadradas na definição legal supracitada.

12.2.3. Para comprovar sua existência legal e regular constituição, as entidades interessadas deverão apresentar, conforme o caso:

I – Associações Civis:

- Estatuto Social atualizado e registrado no **Registro Civil de Pessoas Jurídicas** da sede da entidade, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada no mesmo cartório.

II – Sociedades Cooperativas:

- Ata de fundação e Estatuto Social registrado no **Registro Civil de Pessoas Jurídicas** ou na **Junta Comercial**, conforme a natureza da cooperativa;



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- Registro da cooperativa nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, emitido pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou entidade estadual equiparada;
- Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada.

12.2.4. Todos os documentos deverão estar acompanhados de eventuais alterações ou de sua consolidação, a fim de demonstrar a conformidade e atualidade da representação legal da entidade.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

12.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Qualificação Técnica

12.11. Para fins de comprovação da qualificação técnica necessária ao credenciamento, as associações e cooperativas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de Capacidade Operacional, emitida pela própria entidade, contendo a descrição da estrutura disponível para a execução dos serviços, indicando de forma objetiva:

- número de associados ou cooperados em atividade;
- equipamentos e ferramentas disponíveis (prensas, carrinhos, balanças, veículos, entre outros, se houver);
- espaço físico utilizado para triagem, acondicionamento e armazenamento dos materiais recicláveis;
- estimativa de capacidade mensal de coleta e triagem, compatível com as metas estabelecidas no presente edital.

Observação: A declaração deverá vir acompanhada de documentação comprobatória mínima (ex.: fotos do espaço e equipamentos, relação de cooperados assinada, contrato de comodato ou locação do galpão, quando aplicável).

b) Documento Ambiental ou Sanitário Simplificado, quando exigido pela legislação municipal, estadual ou federal, que autorize o funcionamento do galpão de triagem, unidade de armazenamento ou espaço físico utilizado pela entidade, expedido pelo órgão competente. Caso a legislação não exija licenciamento específico para a atividade da entidade, deverá ser apresentada declaração firmada pelo responsável legal, sob as penas da lei, de que a operação se encontra em conformidade com as normas aplicáveis.

c) Registro ou Comprovação de Vínculo dos Associados/Cooperados, mediante apresentação da ata de assembleia ou documento interno equivalente que relacione os cooperados ou associados em exercício, devidamente assinada pela diretoria e registrada no cartório ou junta competente. Admitir-se-á, complementarmente, declaração individual dos associados/cooperados com firma reconhecida, ou outro documento oficial que comprove a participação efetiva do membro na entidade.

12.12. A comprovação da qualificação técnica será condição indispensável para o credenciamento, não sendo admitidos documentos genéricos, sem assinatura ou que não permitam verificar objetivamente a capacidade operacional da entidade.

Qualificação Econômico-Financeira

12.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO ALTERNATIVA DA CAPACIDADE TÉCNICA



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Nos termos do art. 67, incisos III e IV e § 3º da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação técnica para o presente credenciamento será restrita à comprovação de que a entidade possui instalações, pessoal e aparelhamento adequados à execução dos serviços, bem como atende a requisitos ambientais e normativos aplicáveis. Considerando a natureza do objeto (serviços de coleta seletiva, triagem e destinação de recicláveis) e o perfil das participantes (associações e cooperativas de catadores, art. 75, IV, *j*), não será exigida a apresentação de atestados emitidos por conselho profissional, admitindo-se, em substituição, outras provas objetivas de experiência prática e capacidade ocupacional.

Dessa forma, as exigências ficam limitadas a:

- (i) declaração de capacidade ocupacional acompanhada de documentação comprobatória mínima;
- (ii) documento ambiental ou sanitário simplificado, quando exigido em lei especial;
- (iii) comprovação do vínculo ativo dos cooperados/associados por meio de atas ou declarações formais.

Tais exigências são proporcionais e necessárias para resguardar a boa execução dos serviços, em consonância com os limites fixados no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 176.308,80 (cento e setenta e seis mil trezentos e oito reais e oitenta centavos) considerando um período de 12 (doze) meses**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

SIMÃO DIAS (SE), 12 de setembro de 2025.

GABRIEL CRUZ ALMEIDA - 100006895
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

DEMANDA: O município enfrenta a crescente necessidade de assegurar a adequada coleta dos resíduos sólidos domiciliares, tanto na área central quanto nas localidades do interior. Atualmente, o serviço encontra dificuldades em manter a regularidade e abrangência necessárias para atender a toda a população, o que compromete não apenas a limpeza urbana, mas também a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida dos munícipes. A ausência de um modelo estruturado de coleta seletiva, aliado ao aumento contínuo da geração de resíduos, evidencia a limitação da capacidade operacional do município em realizar diretamente a atividade, impondo a necessidade de buscar solução que permita maior eficiência, cobertura e sustentabilidade na destinação desses resíduos.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

GABRIEL SILVA ALMEIDA - 100006895

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município necessita estruturar de forma efetiva a coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, tanto na área central quanto nas localidades do interior, em caráter complementar à coleta convencional já existente, a qual já assegura o recolhimento e a destinação dos resíduos em aterro sanitário licenciado. Essa necessidade decorre do aumento da geração de resíduos, da limitação da atual destinação exclusivamente em aterro e da obrigação legal de promover a gestão integrada, com ênfase na redução, reutilização e reciclagem.

A coleta seletiva apresenta-se como instrumento indispensável para ampliar a eficiência do sistema municipal de limpeza urbana, reduzir o volume de rejeitos enviados ao aterro, prolongar a vida útil da destinação final e contribuir para a sustentabilidade ambiental. Aliado a isso, a implementação de campanhas educativas é igualmente necessária para sensibilizar e engajar a população na separação correta dos resíduos, garantindo efetividade ao sistema e fortalecendo a consciência ambiental da comunidade.



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Adicionalmente, a atuação de associações e cooperativas de catadores, reconhecidas pelo poder público, constitui alternativa socialmente justa e ambientalmente responsável, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao Decreto nº 10.936/2022. Essa atuação possibilita a inclusão produtiva de trabalhadores em situação de vulnerabilidade, além de viabilizar a execução do serviço em conformidade com o art. 75, IV, “j”, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a necessidade identificada envolve a implementação de um modelo de coleta seletiva que seja tecnicamente viável, economicamente sustentável, socialmente inclusivo e ambientalmente adequado, cabendo à equipe de planejamento definir, na análise das alternativas, a forma de contratação que melhor atenda ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar alguns requisitos essenciais para garantir a efetividade do serviço e o atendimento ao interesse público. Primeiramente, deve-se destacar que a coleta seletiva ora planejada terá caráter **complementar** à coleta convencional já existente, que continua responsável pela destinação dos resíduos domiciliares ao aterro sanitário licenciado. Assim, a nova contratação não busca substituir o serviço regular, mas sim integrá-lo, oferecendo tratamento diferenciado aos materiais recicláveis, com vistas a reduzir o volume de rejeitos e aumentar a taxa de reaproveitamento.

No tocante à **abrangência**, a solução a ser estruturada deverá contemplar tanto a área urbana central quanto as localidades do interior, assegurando que o serviço alcance todos os cidadãos, independentemente da região em que residam. Para tanto, será necessário que os executores demonstrem possuir **estrutura mínima compatível**, incluindo veículos adequados ao transporte dos recicláveis, galpão ou espaço físico apropriado para a triagem, além de equipamentos básicos de segurança e proteção individual, em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas.

Outro aspecto fundamental será a inclusão de **ações educativas permanentes**, desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental, de modo a sensibilizar a população sobre a importância da separação dos resíduos em suas residências e sobre os benefícios sociais e ambientais da coleta seletiva. Sem a adesão da comunidade, a política de reciclagem perde efetividade, razão pela qual a educação ambiental deve ser tratada como requisito indissociável do contrato.

No que se refere ao perfil dos possíveis executores, o município já possui experiência positiva na contratação de **cooperativas de catadores de materiais recicláveis**, modelo que se ampara no art. 75, IV, “j”, da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo legal autoriza a contratação direta de associações ou cooperativas formadas por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público, desde que utilizem equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde. Considerando que nos anos anteriores



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

esse modelo se mostrou satisfatório, com resultados concretos na coleta seletiva e na inclusão social de trabalhadores em situação de vulnerabilidade, entende-se que esse requisito de qualificação deve ser mantido e reforçado na futura contratação.

Por fim, é necessário assegurar que o pagamento esteja vinculado a **resultados mensuráveis**, como a quantidade de resíduos coletados e triados, devidamente comprovados em relatórios técnicos, evitando repasses fixos sem correlação com a execução. Essa condição garante transparência, economicidade e justiça no uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que estimula a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações dos serviços ora propostos derivam da experiência acumulada em contratações anteriores de objeto semelhante, cujas execuções serviram de parâmetro para identificar os pontos fortes do modelo adotado, bem como as fragilidades que demandam ajustes. A partir dessa análise retrospectiva, foram realizadas as devidas correções e atualizações, de modo a descrever com maior precisão as atividades a serem desempenhadas, garantindo maior clareza contratual e efetividade na execução.

Nesse sentido, a contratação contemplará, em linhas gerais, a coleta seletiva complementar de resíduos sólidos domiciliares no centro urbano e no interior do município, a triagem e acondicionamento dos materiais recicláveis em local adequado, bem como a execução de campanhas educativas voltadas à sensibilização da população quanto à correta separação dos resíduos. Essas atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental.

Quanto ao levantamento quantitativo, a estimativa baseou-se nos dados extraídos da execução de contratos anteriores, acrescidos de ajustes realizados a partir de observações técnicas e operacionais colhidas junto às unidades responsáveis, e de um estudo financeiro sobre a capacidade do município em absorver os custos da implementação da coleta seletiva. Assim, definiu-se o quantitativo em caráter anual, projetado para um período de 12 (doze) meses de execução contratual, permitindo compatibilizar a real necessidade da população com a disponibilidade orçamentária e financeira municipal.

Dessa forma, o processo de especificação e quantificação não apenas reflete a experiência prática do município em contratações similares, mas também demonstra a preocupação em alinhar a futura execução às condições econômicas locais, assegurando sustentabilidade financeira e eficiência na prestação dos serviços.

A seguir, apresenta-se o **quadro de referência contendo os itens, unidades e quantitativos estimados** que orientarão a formação de preços e a estrutura do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	-----------	---------	--------



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

1	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares Execução de serviço de coleta seletiva complementar de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo a área urbana central e as localidades do interior do município, com triagem e acondicionamento dos materiais recicláveis em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de saúde e segurança do trabalho, incluindo a realização de campanhas educativas permanentes de sensibilização da população, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental.	Tonelada	40
---	---	----------	----

Esse levantamento servirá como base para a futura definição do objeto e formatação do instrumento convocatório mais adequado, conforme conclusão final deste Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

DAS OPÇÕES DE MERCADO

A análise das opções de mercado aplicáveis à presente demanda evidencia que não há ampla diversidade de alternativas passíveis de avaliação. Trata-se de um serviço de natureza peculiar, definido pela própria legislação como prioritariamente destinado a associações e cooperativas formadas por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, conforme previsto no art. 75, IV, “j”, da Lei nº 14.133/2021.

Essa constatação decorre, inclusive, da experiência já acumulada pelo município em contratações anteriores de objeto semelhante, realizadas com cooperativas locais, cujo desempenho se mostrou satisfatório. Tais contratações revelaram não apenas a viabilidade técnica da execução por meio dessas organizações, mas também seus impactos positivos no âmbito social e ambiental, gerando inclusão produtiva, oportunidades de trabalho e renda para a população em situação de vulnerabilidade, além da ampliação da taxa de reaproveitamento de resíduos recicláveis.

Ademais, é importante salientar que a coleta seletiva ora demandada possui caráter complementar à coleta convencional já contratada pelo município junto a empresas especializadas na destinação de resíduos ao aterro sanitário licenciado. Portanto, não se trata de substituir o serviço regular de coleta, mas de agregar uma etapa diferenciada e inclusiva do processo de gestão dos resíduos sólidos, cuja natureza encontra respaldo expresso na legislação nacional de resíduos e nas políticas públicas de inclusão de catadores.

Assim, a análise de mercado conduz inevitavelmente à conclusão de que a forma mais adequada e legalmente reconhecida de execução desse serviço é pela contratação de



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

associações ou cooperativas devidamente capacitadas, não havendo, diante do quadro concreto, espaço para a participação de empresas privadas convencionais nesse tipo específico de objeto.

DO PREÇO ESTIMADO

Uma vez consolidada a contratação de cooperativas ou associações de catadores, nos termos do art. 75, IV, “j”, da Lei nº 14.133/2021, como solução mais adequada à realidade do município de **SIMÃO DIAS/SE**, conforme exposto na primeira parte deste levantamento de mercado, passou-se à etapa de apuração dos custos, indispensável para a formação da estimativa de preços da futura contratação.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a estimativa deve se basear em fontes oficiais e confiáveis, tais como bancos de preços em contratações públicas, portais de compras governamentais, sistemas eletrônicos de pesquisa de preços ou, quando necessário, pesquisa de mercado junto a fornecedores. O objetivo é assegurar que o valor de referência seja aderente à realidade do setor, de forma a garantir vantajosidade, economicidade e transparência.

Considerando que a coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares é um serviço comumente contratado por órgãos públicos em todo o país, o caminho mais adequado para a obtenção de parâmetros consistentes foi a utilização do **Banco de Preços**, base que reflete valores praticados na Administração Pública e que atende de forma rigorosa ao disposto na legislação.

A partir desse levantamento, chegou-se ao valor médio de **R\$ 367,31 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) por tonelada**, resultado da apuração consolidada dos preços disponíveis e devidamente registrado em relatório de cotação apensado ao presente processo. Tal valor representa, portanto, a estimativa de referência a ser utilizada na fase de planejamento, servindo como parâmetro para a definição do limite aceitável na contratação e para a adequada previsão orçamentária do município.

DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Considerando a análise realizada, conclui-se que a modalidade mais adequada para a contratação é o **credenciamento**, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o qual se caracteriza como procedimento auxiliar voltado à contratação paralela e não excludente de múltiplos executores, desde que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

No caso concreto, a coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares no município de **SIMÃO DIAS/SE** é uma atividade que, por sua própria natureza, não comporta disputa competitiva tradicional entre fornecedores. Isso porque a legislação (art. 75, IV, “j”, da Lei nº 14.133/2021) já delimita o universo de possíveis contratados a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda e reconhecidas pelo poder público. Assim, havendo mais de uma entidade com



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

essa qualificação no município, faz-se necessário um modelo que assegure tratamento isonômico, transparência e eficiência.

O credenciamento atende a essas exigências, pois permite que todas as cooperativas ou associações habilitadas possam ser contratadas de forma concomitante, com regras claras de distribuição da demanda e critérios objetivos de medição e pagamento. Dessa forma, a Administração garante a inclusão social dos catadores, cumpre os ditames legais da Política Nacional de Resíduos Sólidos e, ao mesmo tempo, assegura maior eficiência na gestão dos resíduos urbanos.

Adotar o credenciamento, portanto, não apenas confere segurança jurídica ao processo, mas também alinha a contratação às boas práticas administrativas, promovendo equilíbrio entre interesse público, sustentabilidade ambiental e inclusão social.

5.1. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição da demanda entre os credenciados deverá observar critérios objetivos, isonômicos e previamente estabelecidos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

Embora no município de **SIMÃO DIAS/SE** estejam formalmente identificadas apenas duas cooperativas de catadores de materiais recicláveis, a regra de distribuição não poderá restringir a participação de eventuais outras entidades que venham a se habilitar, desde que preencham os requisitos legais. Contudo, por se tratar de serviço de natureza peculiar, cuja execução está vinculada diretamente ao trabalho de catadores em sua comunidade, é necessário reconhecer a pertinência do vínculo local.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), em seu art. 6º, inciso XII, prevê como princípio a **integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos**. A interpretação sistemática desse dispositivo, quando conjugada com o art. 75, IV, “j”, da Lei nº 14.133/2021, evidencia que a inclusão produtiva deve priorizar os catadores efetivamente vinculados ao território em que a coleta é realizada, assegurando que os benefícios sociais e econômicos da contratação sejam direcionados à população em situação de vulnerabilidade local.

Dessa forma, a distribuição da demanda será realizada de forma **igualitária**, mediante divisão proporcional e mensal do quantitativo estimado de toneladas de resíduos a serem coletados e triados entre as cooperativas ou associações credenciadas, de modo a garantir equilíbrio na execução e repartição justa dos resultados.

Entretanto, o critério da igualdade na alocação de volumes poderá admitir **ajustes técnicos pontuais**, devidamente motivados e registrados, em situações como:



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- **Capacidade operacional reduzida**, quando uma cooperativa não dispuser temporariamente de estrutura para absorver o volume previsto;
- **Cobertura territorial e logística**, para evitar sobreposição de rotas ou otimizar custos de transporte;
- **Cumprimento insuficiente de metas de desempenho**, quando houver necessidade de realocação até que a falha seja corrigida;
- **Períodos de sazonalidade**, em que haja aumento da geração de resíduos (festividades, datas comemorativas), demandando redistribuição momentânea;
- **Ingresso de novos credenciados**, hipótese em que o quantitativo deverá ser readequado para incluir todos os participantes habilitados.

Com isso, assegura-se que a execução da coleta seletiva cumpra simultaneamente três objetivos: promover uma gestão ambientalmente eficiente dos resíduos sólidos, gerar impacto social positivo por meio da inclusão de catadores locais e garantir a transparência e a isonomia próprias do credenciamento na Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser implementada pelo município de **SIMÃO DIAS/SE** consiste na estruturação de um sistema de coleta seletiva complementar aos serviços de coleta convencional já existentes, abrangendo tanto a zona urbana central quanto as localidades do interior. A execução será realizada por associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público, conforme autorizado pelo art. 75, IV, “j”, da Lei nº 14.133/2021, em alinhamento com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

O modelo adotado será o de **credenciamento**, que permite a contratação paralela e não excludente de todas as entidades que comprovem atendimento aos requisitos fixados no edital. Esse formato garante transparência, isonomia entre as cooperativas interessadas e eficiência na execução do serviço.

A solução envolve a **coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares**, a **triagem e acondicionamento dos materiais recicláveis em local adequado**, além da **execução de campanhas educativas permanentes** para sensibilização da população quanto à correta separação dos resíduos, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental. O pagamento será vinculado a resultados mensuráveis, especialmente ao peso das toneladas coletadas e triadas, mediante relatórios técnicos e registros adequados, assegurando economicidade e qualidade na execução.

Quanto à distribuição da demanda, esta ocorrerá de forma **igualitária** entre as entidades credenciadas, com a divisão mensal do quantitativo de toneladas estimadas. Em consonância com a legislação vigente e com os objetivos sociais da contratação, será dada **prioridade às cooperativas e associações locais**, de modo que os benefícios econômicos e sociais oriundos da execução sejam revertidos diretamente à comunidade



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

do município. Ajustes técnicos pontuais poderão ser realizados, quando devidamente motivados, para adequar a distribuição à capacidade operacional, à cobertura territorial ou ao ingresso de novas entidades credenciadas, sempre preservando a transparência e a isonomia do processo.

Assim, a solução delineada busca assegurar uma gestão ambientalmente responsável dos resíduos sólidos, gerar inclusão social por meio da valorização do trabalho dos catadores locais e promover maior sustentabilidade na política municipal de limpeza urbana.

7. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares Execução de serviço de coleta seletiva complementar de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo a área urbana central e as localidades do interior do município, com triagem e acondicionamento dos materiais recicláveis em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de saúde e segurança do trabalho, incluindo a realização de campanhas educativas permanentes de sensibilização da população, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental.	Tonelada	40	R\$ 367,31	R\$ 14.692,40

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES)

O valor estimado para a contratação foi definido a partir do levantamento de preços realizado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

parâmetro o **Banco de Preços da Administração Pública** e cotejando os dados com a realidade local. O resultado da pesquisa consolidou o valor de **R\$ 367,31 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) por tonelada**, parâmetro que será registrado como referência para o credenciamento.

Com base nesse valor unitário e considerando a estimativa de **40 (quarenta) toneladas/mês**, apurou-se um custo aproximado de **R\$ 14.692,40 (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) mensais**, resultando em um montante anual projetado de **R\$ 176.308,80 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

O quantitativo anual adotado, deriva de análise do histórico de serviços prestados em exercícios anteriores, devidamente atualizado com base nas condições atuais de geração de resíduos sólidos domiciliares e na disponibilidade orçamentária e financeira do município. Dessa forma, a estimativa contempla não apenas a experiência pregressa, mas também a responsabilidade fiscal, assegurando equilíbrio entre a necessidade pública e a capacidade financeira municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação em análise tem por objeto a prestação dos serviços relacionados à coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo também a triagem e o acondicionamento dos materiais recicláveis em local adequado. Trata-se, portanto, de um **serviço composto e unificado**, em que as etapas se interligam de forma indissociável, configurando um ciclo contínuo e integrado de execução.

Diante dessa característica, não se revela adequado ou viável promover o fracionamento do objeto em itens distintos, uma vez que isso poderia comprometer a eficiência da contratação, gerar dificuldades de fiscalização e enfraquecer o alcance socioambiental pretendido. A execução unitária assegura maior racionalidade administrativa, clareza contratual e harmonia entre todas as fases do serviço, desde a coleta até a destinação adequada dos recicláveis.

Assim, a opção por manter a contratação sob um **único item** encontra amparo não apenas na natureza do objeto, mas também no princípio da eficiência e da economicidade, evitando custos adicionais ou desnecessários decorrentes de fragmentação artificial.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No presente caso, não existem contratações correlatas diretamente vinculadas ao objeto em análise, uma vez que a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, triagem e acondicionamento dos materiais recicláveis será centralizada na contratação das associações ou cooperativas devidamente credenciadas.



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Entretanto, ressalta-se que, no tocante às **campanhas educativas** que compõem parte integrante da atuação dessas entidades, poderão surgir necessidades pontuais de apoio logístico, operacional ou técnico para a adequada execução dessas ações. Tais demandas poderão ensejar futuras contratações complementares, organizadas com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental, a fim de viabilizar a realização de atividades de sensibilização da população sobre a importância da coleta seletiva.

Embora não seja possível, neste momento, prever de forma detalhada quais contratações adicionais poderão ser necessárias, registra-se desde já a ciência desse fato, de modo a assegurar transparência e planejamento quanto a eventuais processos futuros.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Embora não haja, até o presente momento, uma correspondência formal e direta entre a contratação ora estudada e item específico do Plano de Contratações Anual (PCA) do município de **SIMÃO DIAS/SE**, verifica-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se em consonância com as diretrizes gerais do planejamento estratégico municipal, especialmente no que se refere à melhoria dos serviços essenciais prestados à população, com foco na eficiência da limpeza urbana, na gestão integrada de resíduos sólidos e na promoção da saúde pública e da sustentabilidade ambiental.

A previsão orçamentária existente para execução de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental, demonstra o compromisso da atual gestão em estruturar e ampliar a política de resíduos sólidos, por meio da implementação da coleta seletiva e da inclusão social de catadores organizados em associações e cooperativas.

Adicionalmente, a Administração Pública, em conformidade com os princípios da gestão planejada e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, adota o presente Estudo Técnico Preliminar como instrumento complementar de planejamento, cuja finalidade é subsidiar a fase interna do processo de credenciamento com elementos técnicos, operacionais e financeiros que assegurem aderência às diretrizes públicas, racionalidade dos gastos e eficiência na execução contratual.

Dessa forma, considera-se que a contratação objeto deste estudo guarda alinhamento substancial com o planejamento global das contratações municipais, ainda que não esteja vinculada a item específico do PCA, atendendo aos objetivos estratégicos da gestão no que se refere à prestação contínua, sustentável e qualificada de serviços urbanos essenciais à população.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação ora estudada trará benefícios múltiplos ao município de **SIMÃO DIAS/SE**, combinando ganhos sociais, ambientais, econômicos e institucionais. Do ponto de vista **ambiental**, a implantação da coleta seletiva contribuirá para a redução



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

significativa do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, prolongando sua vida útil, diminuindo impactos ambientais e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis.

Sob a ótica **social**, a iniciativa proporcionará a inclusão produtiva de catadores de materiais recicláveis organizados em cooperativas e associações locais, gerando oportunidades de trabalho e renda para pessoas em situação de vulnerabilidade e fortalecendo o papel da economia solidária no município. Além disso, a realização de campanhas educativas permanentes fomentará a conscientização da população quanto à correta separação dos resíduos, estimulando a participação comunitária e consolidando uma cultura de responsabilidade socioambiental.

Do ponto de vista **econômico e de gestão pública**, a vinculação do pagamento ao quantitativo efetivamente coletado e triado assegurará maior racionalidade nos gastos públicos, eliminando repasses desvinculados da execução e incentivando a eficiência na prestação dos serviços. A contratação via credenciamento, por sua vez, garante isonomia entre as entidades locais, amplia a transparência e reforça o compromisso da Administração com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, no aspecto **institucional**, a medida fortalece a política municipal de resíduos sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o Decreto nº 10.936/2022, contribuindo para que o município avance em direção a um modelo de gestão integrada, sustentável e inclusivo.

Assim, os benefícios a serem alcançados vão muito além da simples coleta de resíduos, configurando-se em uma ação estruturante que alia sustentabilidade ambiental, inclusão social, economicidade e modernização da gestão pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para assegurar a adequada condução do processo de contratação dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares no município de **SIMÃO DIAS/SE**, a Administração deverá adotar providências fundamentais tanto na fase de planejamento quanto nas etapas posteriores de execução contratual.

A primeira medida essencial consiste na elaboração detalhada e tecnicamente embasada do **Termo de Referência**, documento que deverá refletir com precisão todas as definições extraídas deste Estudo Técnico Preliminar, incorporando os requisitos operacionais, os quantitativos estimados, o valor de referência, os cronogramas, as metas e indicadores de desempenho, os padrões de qualidade e o modelo de execução que melhor atenda ao interesse público. O Termo de Referência deverá, ainda, explicitar a obrigatoriedade da realização de campanhas educativas em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental, bem como os critérios de medição e pagamento vinculados ao quantitativo de resíduos efetivamente coletados e triados.



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Em seguida, será necessária a elaboração do **Edital de Credenciamento**, contemplando todas as exigências legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024, com especial atenção aos critérios de habilitação específicos do art. 75, IV, “j” (associações e cooperativas de catadores reconhecidas pelo poder público), à forma de distribuição da demanda entre as entidades credenciadas, aos mecanismos de fiscalização e à avaliação de desempenho da execução contratual. O edital deverá garantir ampla publicidade, isonomia, clareza nas regras e coerência com o planejamento realizado.

Será igualmente necessário definir internamente os **responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**, com a formalização da designação de fiscais e gestores, preferencialmente servidores capacitados, que assegurem o acompanhamento da execução, a verificação dos resultados obtidos e a conformidade com as obrigações pactuadas, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados e a correta destinação dos recursos públicos.

Por fim, a Administração deverá assegurar a **reserva orçamentária** necessária para suportar a contratação, promovendo em momento oportuno o registro da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) e os lançamentos correspondentes no sistema de planejamento e execução orçamentária. Com isso, assegura-se a observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, continuidade e supremacia do interesse público, que orientam toda a atuação administrativa.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS METIGADORAS

A execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, triagem e acondicionamento dos materiais recicláveis tende, em sua essência, a gerar benefícios ambientais significativos, como a redução do volume de resíduos destinados ao aterro sanitário, o reaproveitamento de materiais recicláveis e a mitigação de impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos.

Todavia, como em toda atividade operacional de limpeza urbana, é possível prever **impactos ambientais indiretos** que demandam atenção:

- **Emissão de poluentes atmosféricos e ruídos** provenientes dos veículos de coleta;
- **Geração de rejeitos** durante a triagem, exigindo destinação adequada em aterro licenciado;
- **Risco de contaminação do solo e da água** em caso de armazenamento inadequado dos recicláveis;
- **Condições de saúde e segurança ocupacional** dos catadores, em virtude do manuseio direto de resíduos.

Para mitigar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Utilização de **veículos em condições regulares de manutenção**, reduzindo emissões e ruídos;



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- **Destinação correta dos rejeitos** provenientes da triagem, com comprovação por meio de manifestos e registros ambientais;
- Adoção de **espaços de triagem adequados**, com piso impermeabilizado e sistemas que evitem vazamentos para o solo;
- Fornecimento e uso obrigatório de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, treinamento dos cooperados e observância às normas de saúde e segurança no trabalho;
- Acompanhamento e fiscalização periódica da execução, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental, com vistas a assegurar o cumprimento das normas ambientais e sanitárias.

Assim, embora os impactos ambientais negativos previsíveis sejam de pequena escala e passíveis de controle, as medidas mitigadoras incorporadas à execução do contrato asseguram que o saldo líquido da contratação seja altamente positivo, ampliando a sustentabilidade da gestão municipal de resíduos sólidos.

15. DA ANÁLISE DE RISCOS

A contratação de serviços de limpeza pública envolve uma série de fatores operacionais, ambientais, administrativos e legais que podem representar riscos à boa execução contratual e ao alcance dos objetivos pretendidos. Diante disso, é imprescindível identificar previamente os principais riscos, avaliando sua probabilidade, nível de impacto e as medidas preventivas ou corretivas aplicáveis, com a devida atribuição de responsabilidade por sua mitigação.

Abaixo, apresenta-se a tabela com os riscos mais relevantes relacionados à futura contratação:

RISCO	PROBABILIDADE	NÍVEL	MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Baixa adesão da população à separação de resíduos	Média	Médio	Intensificar campanhas educativas em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental; monitorar indicadores de participação.	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental + Cooperativas
Incapacidade operacional de uma cooperativa cumprir sua parte da demanda	Média	Alto	Estabelecer distribuição igualitária com previsão de ajustes técnicos; redistribuir temporariamente	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

			a demanda entre cooperativas ativas.	
Descumprimento de normas ambientais e sanitárias nos locais de triagem	Baixa/Média	Alto	Exigir licenciamento, inspeções periódicas, relatórios ambientais e uso de EPIs; prever penalidades contratuais.	Fiscal do Contrato + Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental
Atraso ou irregularidade na coleta em determinadas rotas	Média	Médio	Estabelecer cronograma claro de rotas, monitoramento por relatórios mensais e aplicação de glosas ou sanções.	Fiscal do Contrato
Risco de descontinuidade por questões financeiras da cooperativa	Baixa	Médio	Avaliar capacidade econômica na habilitação; pagamentos mensais vinculados à execução; redistribuição imediata em caso de falha.	Secretaria de Planejamento e Gestão Ambiental + Controle Interno
Destinação inadequada dos rejeitos da triagem	Baixa	Alto	Exigir comprovação documental de destinação em aterro licenciado (manifestos de transporte); fiscalizar periodicamente.	Cooperativas + Fiscal do Contrato
Judicialização por questionamento do modelo (empresas privadas alegando restrição)	Baixa	Médio	Fundamentar legalmente o credenciamento no art. 75, IV, “j” da Lei 14.133/2021 e PNRS; manter transparência e	Assessoria Jurídica + Comissão de Contratação



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

			publicidade do processo.	
--	--	--	-----------------------------	--

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise detalhada da demanda apresentada, da justificativa de sua necessidade, do levantamento de mercado, da definição dos requisitos da contratação, da estimativa de custos, dos benefícios esperados e dos riscos identificados com suas medidas mitigadoras, conclui-se que a contratação da coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares no município de **SIMÃO DIAS/SE** é **viável, oportuna e vantajosa para a Administração Pública**.

O modelo de **credenciamento** de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com base no art. 75, IV, “j”, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mostra-se adequado para assegurar inclusão social, sustentabilidade ambiental e economicidade na prestação dos serviços.

O valor estimado foi calculado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, resultando em montante compatível com a capacidade orçamentária municipal e proporcional à real necessidade da população, considerando a média histórica de geração de resíduos recicláveis. Além disso, a distribuição igualitária da demanda entre os credenciados, com prioridade às entidades locais, garante isonomia, transparência e maximização dos benefícios sociais e ambientais da contratação.

Dessa forma, a contratação é declarada **plenamente viável**, recomendando-se sua continuidade nas etapas subsequentes, especialmente com a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público.

SIMÃO DIAS (SE), 01 de setembro de 2025

GABRIEL SILVA ALMEIDA – 100006895
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 002/2025 - PMSD**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO ART. 75, IV, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **CRISTIANO VIANA MENESES**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXX, Estado de(a) XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, em especial no art. 79 e art. 75, inciso IV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **prestação dos serviços de coleta seletiva complementar de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo a zona urbana e rural, triagem, acondicionamento dos materiais e a realização de campanhas educativas, em conformidade com as especificações do EDITAL do CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO** autuado sob o nº. **002/2025 – PMSD** e seu anexo TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A execução do objeto pela CONTRATADA dar-se-á em regime de **demandas compartilhadas** com as demais entidades credenciadas, não havendo garantia de quantidade mínima ou fixa de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
------	-----------	---------	--------	----------	-----------------



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

1	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares Execução de serviço de coleta seletiva complementar de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo a área urbana central e as localidades do interior do município, com triagem e acondicionamento dos materiais recicláveis em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de saúde e segurança do trabalho, incluindo a realização de campanhas educativas permanentes de sensibilização da população, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental.	Tonelada	XX	R\$ 367,31	XX.XXX,XX
---	---	----------	----	------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO e seus Anexos que o gerou, além dos documentos e propostas apresentados pela CONTRATADA no referido processo. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.1.2. Autorização da Contratação Direta;
- 2.1.3. Proposta da Contratada;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente termo, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
(art. 92, IV, VII, XVIII)**

4.1. A execução do objeto pela CONTRATADA dar-se-á em regime de **demanda compartilhada** com as demais entidades credenciadas no âmbito do Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2025 - PMSD.

4.2. A CONTRATADA declara ter ciência e concordar que o quantitativo de serviços que lhe será atribuído, bem como a sua remuneração, **será ajustado dinamicamente** sempre que houver o ingresso de novas entidades credenciadas ou o descredenciamento de outras, conforme a regra de distribuição igualitária prevista no Edital.

4.3. A execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis será realizada de acordo com o cronograma e as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as diretrizes nele contidas.

4.4. A gestão do contrato será conduzida pela Secretaria Municipal responsável, que designará um gestor de contrato para acompanhar a execução dos serviços, com as seguintes responsabilidades:

a) Acompanhamento e Fiscalização: O gestor do contrato deverá acompanhar continuamente a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados, a regularidade das atividades e o atendimento às obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência.

b) Relatórios Periódicos: A contratada deverá fornecer relatórios periódicos ao gestor do contrato, conforme cronograma estabelecido, contendo informações detalhadas sobre a quantidade de resíduos coletados, eficiência das rotas, desafios enfrentados e medidas de melhoria implementadas. Esses relatórios serão utilizados para avaliar a conformidade dos serviços e subsidiar a análise dos pagamentos devidos.

c) Visitas Técnicas: O gestor do contrato poderá realizar visitas técnicas às operações da cooperativa, incluindo a central de triagem e os locais de coleta, para verificar in loco a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.

d) Reuniões de Acompanhamento: Serão realizadas reuniões periódicas entre o gestor do contrato e a contratada para discutir o andamento dos serviços, eventuais problemas e soluções, assim como propor melhorias na execução dos serviços.

e) Comunicação de Irregularidades: Qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais identificados pelo gestor do contrato deverá ser imediatamente comunicado à contratada para que adote as medidas corretivas necessárias. Persistindo as irregularidades, o gestor poderá aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato.

4.5. O gestor do contrato terá a prerrogativa de requisitar, a qualquer tempo, documentos,



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

relatórios ou informações adicionais que sejam necessários para a gestão e fiscalização dos serviços, bem como propor ajustes no cronograma e nas atividades, desde que fundamentados em razões técnicas e em conformidade com a legislação aplicável.

4.6. O modelo de execução e gestão contratual visa garantir que os serviços sejam prestados de forma contínua, eficiente e em conformidade com as melhores práticas ambientais e de gestão de resíduos sólidos, contribuindo para a sustentabilidade e para a melhoria da qualidade de vida no município de Simão Dias.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 367,31 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) por tonelada** de resíduo sólido efetivamente coletado e triado, devidamente aferido em balança e atestado pela fiscalização.

6.2. O valor total deste contrato é **estimado** em **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, correspondente à quota-parte da CONTRATADA no valor global anual do credenciamento.

6.3. O pagamento mensal estará limitado a um **teto máximo global de 40 (quarenta) toneladas**, que será distribuído de forma igualitária entre todas as entidades credenciadas ativas, constituindo o limite máximo de pagamento individual para a CONTRATADA.

6.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE efetuará pagamento por quantidades que ultrapassem o limite máximo mensal individual atribuído à CONTRATADA.

- **6.4.1.** Caso a CONTRATADA, por iniciativa própria, execute a coleta em volumes superiores ao seu limite, tal excedente não gerará qualquer direito a pagamento adicional.

6.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório mensal de medição, que deverá conter, no mínimo, a quantidade de toneladas coletadas e triadas, e estar devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

6.4. Como condição para o pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, emitidas pelos órgãos competentes, incluindo INSS, FGTS, Receita Federal, e demais obrigações fiscais e previdenciárias.

6.5. Em caso de constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

retido até que a contratada regularize a situação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no contrato e na legislação aplicável. A regularização deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da cooperativa contratada, indicada no momento da assinatura do contrato. Não serão admitidas cessões de crédito ou indicações de conta de terceiros para recebimento dos valores devidos.

6.7. A comprovação da execução dos serviços será realizada através dos relatórios mensais que deverão detalhar a quantidade de resíduos coletados, o desempenho das rotas e a eficiência dos processos, sendo condição indispensável para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do **Município de Simão Dias** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



EDITAL CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Executar os serviços de coleta seletiva conforme o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.4. Realizar a separação, coleta, transporte, processamento e destinação final dos resíduos recicláveis, assegurando a conformidade com as normas ambientais vigentes.

8.1.5. Fornecer relatórios periódicos detalhados, que incluam a quantidade de resíduos coletados, a eficiência das rotas, os desafios enfrentados e as melhorias implementadas.

8.1.6. Colaborar com campanhas de educação ambiental, promovendo a conscientização da população sobre a importância da reciclagem e a correta separação dos resíduos.

8.1.7. Assegurar que todos os cooperados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e realizem o serviço devidamente fardados, conforme as normas de segurança do trabalho.

8.1.9. Manter todos os veículos e equipamentos em boas condições de funcionamento, realizando a manutenção preventiva e corretiva necessária.

8.1.10. Distribuir sacos verdes junto às unidades residenciais para a separação do lixo reciclável e realizar visitas domiciliares mensais para promover a conscientização ambiental.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.11. Não contratar ou estabelecer vínculo de qualquer forma, durante a vigência do contrato com, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sistemas on-line disponíveis para tanto, a cooperativa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de Garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto pelas seguintes razões:

11.1.1. Por Conclusão do Objeto: O contrato será considerado extinto quando o objeto contratual for totalmente cumprido, com a devida comprovação da execução dos serviços e a aprovação final pela Administração Pública.

11.1.2. Por Rescisão Unilateral pela Administração: A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- b) Falta de cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- c) Atraso injustificado na execução do contrato.
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- e) Comprovação de irregularidade fiscal ou trabalhista não sanada no prazo estipulado.
- f) Razões de interesse público, devidamente justificadas e formalizadas.
- g) Descumprimento das obrigações legais ou regulamentares por parte da contratada.

11.1.3. Por Rescisão Unilateral pela Contratada: A contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante aviso prévio à Administração, nas seguintes situações:



EDITAL CREDENCIAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- a) Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Administração, sem justificativa.
- b) Descumprimento de obrigações contratuais por parte da Administração que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços.
- c) Caso fortuito ou força maior, que impeça a continuidade do contrato, desde que devidamente comprovado.

11.1.4. Por Mútuo Acordo: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo para a Administração ou para a coletividade, mediante formalização de termo aditivo ou distrato.

11.1.5. Por Decisão Judicial: O contrato será considerado extinto em caso de decisão judicial que determine sua anulação ou rescisão.

11.1.6. Por Falência ou Dissolução da Contratada: O contrato será extinto automaticamente em caso de falência ou dissolução da cooperativa contratada.

11.2. Em qualquer caso de extinção do contrato, será garantido o contraditório e a ampla defesa à parte interessada, conforme previsto na legislação vigente.

11.3. Extinto o contrato, a contratada deverá promover a entrega de todos os bens, documentos, e demais elementos necessários à continuidade dos serviços pela Administração ou por outro contratado, conforme o caso, sendo vedada qualquer interrupção abrupta dos serviços essenciais.

11.4. Havendo rescisão unilateral por parte da Administração, a contratada fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, descontadas as penalidades aplicáveis e eventuais custos adicionais decorrentes da inexecução contratual.

11.6. As partes poderão, de comum acordo, definir as condições para a rescisão amigável do contrato, observando-se sempre o interesse público e as disposições legais aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos próprios do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2024, consignados em dotação orçamentária própria:

UNIDADE	PROJETO	FONTE	ELEMENTO
---------	---------	-------	----------



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

02003	2083	15000000	33903900
-------	------	----------	----------

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA-QUATORZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações que modifiquem as cláusulas ou condições essenciais deste contrato reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no **valor global** do credenciamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Não se caracteriza como alteração contratual o ajuste nos quantitativos de serviço atribuídos à CONTRATADA em decorrência do ingresso de novas entidades no Credenciamento, por se tratar de aplicação da regra de distribuição dinâmica da demanda, previamente estabelecida no Edital e neste instrumento.

14.4. As variações no quantitativo individual da CONTRATADA, decorrentes da aplicação da regra citada no item anterior, serão formalizadas por **simples apostila**, para fins de registro e controle, em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Simão Dias Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições



**EDITAL
CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simão Dias (SE), XX de XXXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____